



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 073/2019 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 073/2019 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA



**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Projeto de Lei nº 073/2019 – Do Executivo – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS



PREFEITURA MUNICIPAL

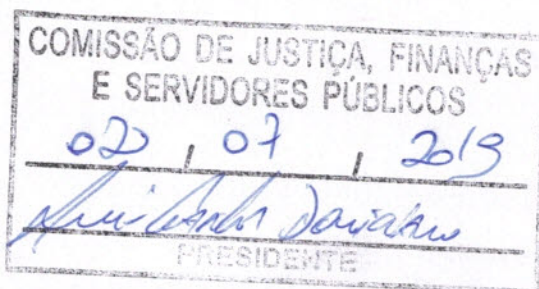
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

25 de junho de 2019

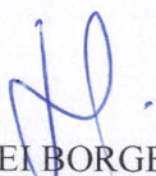
Projeto de Lei nº 73/19.

Of.GAB.nº **566**
Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

02/07/2019

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO	
PROTOCOLO DE ENTRADA	
Sequência:	503 / 2019 Data/Hora: 25/06/2019 15:57
Descrição:	PROJ. LEI EXECUTIVO PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências”

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2019, o reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019 nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.697, de 23 de novembro de 2005, será reajustada em 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019.

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, Artigo 2º da Lei Municipal de nº 3.810, de 24 de março de 2015, será reajustada em 5,5% (cinco e meio por cento), referente ao exercício de 2.019.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente ao exercício de 2.019.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.019.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2.019.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

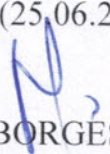
JUSTIFICATIVA

A valorização do Servidor Municipal, assim como do Trabalhador em geral, é fundamental para a construção da Justiça Social através da conquista de melhores salários que garantam a dignidade das pessoas e sua família.

Após estudos verificou-se que não existem possibilidades financeiras para um aumento maior, situação inclusive reconhecida nas discussões do acordo.

Logo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que se proceda a real efetivação do reajuste.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25.06.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

2 (+) Receita Prevista R\$ 264.639.357,00

3 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 264.639.357,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Reajuste aos servidores de julho a dezembro R\$ 2.827.146,27

Soma R\$ 2.827.146,27

Estimativa de Impacto Orçamentário 1,068%

Estimativa de Impacto Financeiro 1,068%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reajuste aos servidores R\$ 5.654.292,54

Soma R\$ 5.654.292,54

(+) Receitas Previstas R\$ 276.592.700,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 276.592.700,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 2,044%

Estimativa de Impacto Financeiro 2,044%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Reajuste aos servidores R\$ 5.654.292,54

Soma R\$ 5.654.292,54

(+) Receitas Previstas R\$ 286.049.700,00

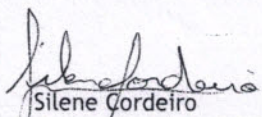
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 286.049.700,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 1,977%

Estimativa de Impacto Financeiro 1,977%

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2019.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças


Silene Cordeiro
Assessora do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com o reajuste aos servidores, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2019


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal